PROJETO DE LEI Nº 0029/2023

De 15 de agosto de 2023

"**Altera o Artigo 8º da Lei 1.355/2017** que modificou a Lei **195/1967** que instituiu a Guarda Municipal de Itapetinga - BA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei 1.355/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO

Art. 8º - O exercício das atribuições dos cargos públicos efetivos da Guarda Municipal é técnico, para fins no disposto da alínea B do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e requer capacitação específica com matriz curricular compatíveis com suas atividades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

João de Deus da Silva Filho
Presidente da CMI

Gênison Feitosa do Nascimento
1º secretário da CMI

Eliomar Alves Barreira Castro
Vice-presidente da CMI

Helder Flávio Pinto Ladeia
2º secretário da CMI

ITAPETINGA